CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Parecer

Ementa: Projeto de lei nº 25/2015. "Determina a instalação de placa explicativa acerca da origem de nomes, datas e fatos históricos nos monumentos, vias e logradouros públicos do Município de Salvador e dá outras providências."

Relatório

Trata-se de consulta acerca do projeto de lei nº 25/2015 de autoria do Vereador Leo Prates. Visa o referido: "Determina a instalação de placa explicativa acerca da origem de nomes, datas e fatos históricos nos monumentos, vias e logradouros públicos do Município de Salvador, e dá outras providências".

Justifica o autor, que a presente proposta visa resgatar a nossa história dando condições para que os cidadãos e também as pessoas que visitam a nossa cidade conheçam as razões das construções de nossos monumentos e, ainda, a origem da denominação de vias e logradouros que façam referência a pessoas, datas e fatos históricos."

O Setor de Análise e Pesquisa emitiu relatório fl. 03, que aponta a existência da lei nº 6.737/2000 que "Estabelece a inclusão de complementos explicativos, sintéticos e precisos, nas placas de denominação dos logradouros públicos." E concluiu que o tema tratado no projeto de lei dispõe sobre a mesma matéria já disciplinada no dispositivo legal citado.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação, além disso, apresentou emenda aditiva acrescentando ao projeto de lei o art. 7º, sob a justificativa de adequação a lei complementar federal nº 95/98 que versa sobre a técnica legislativa.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 Fax: (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Conclusão

Inicialmente cumpre ressaltar que a resolução nº 910/91, prevê em seu art.61, III, alínea "d" que compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinar sobre qualquer proposição que possa influenciar no orçamento do Município.

Portanto, diante da existência de óbice orçamentário e como foi relatado pelo setor de analise e pesquisa que já há lei que trata sobre a mesma matéria, opino pela não aprovação do projeto de lei nº 25/2015.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 2015.

Sílvio Humberto
Vereador do PSB
Relator
Vice-Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

SIC
CST
ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Edf. Emmerson José - Bahia Center, s/n, Gabinete 06, Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0340 Fax: (71) 3320-0382 | Email: silviohumberto@cms.ba.gov.br